



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017**

A partir das análises do recurso da empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA e contra-razão da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, tem-se que:

1. As empresas SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA e GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA apresentaram o recurso e contra-razão, respectivamente, **DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS**, conforme previsto em edital e lei;
2. A empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA afirma que o número de canais de processamento do equipamento ofertado pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, modelo Vivid S70, não atende as especificações do edital.
  - a. Em sua contra-razão a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA teve a oportunidade de se defender comprovando, através de *print screen* do datasheet, que o modelo Vivid S70 apresenta um número **INFINITO** de canais;
  - b. A **PROPOSTA COMERCIAL** enviada pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, que pode ser encontrada no link a seguir (<http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/pregao-eletronico->

[tradicional-no-28-2017](#)), no campo de **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, afirma que o equipamento apresenta “**MAIS DE UM GOOGOL (10<sup>^</sup>100) TENDENDO AO INFINITO DE CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO**”.

3. A empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA afirma que não há especificações das frequências e nem a largura de banda de frequência de nenhum transdutor do equipamento ofertado pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, modelo Vivid S70, não atendendo as especificações do edital;
  - a. Em sua contra-razão a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA teve a oportunidade de se defender comprovando, através de *print screen* do datasheet, que o modelo Vivid S70, apresenta diversos transdutores multifrequenciais, atendendo aos requisitos de edital;
  - b. A **PROPOSTA COMERCIAL** enviada pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, que pode ser encontrada no link a seguir (<http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/pregao-eletronico-tradicional-no-28-2017>), no campo de **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, afirma que o equipamento **APRESENTA** os transdutores multifrequenciais, estando dentro das especificações solicitadas em edital.
4. Levando-se em consideração as análises do recurso da empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA e da contra-razão GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, bem como outros documentos citados acima, que são de domínio público, a Comissão de Licitação chega à conclusão que:
  - a. As razões apresentadas pela empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA para a desclassificação da sua concorrente GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E

SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA **não** foram suficientes para a sua desclassificação;

- b. A contra-razão apresentada pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA apresentando informações concretas comprovaram que a empresa preenche os pré-requisitos do edital;
- c. Com base nos argumentos apresentados acima, conclui-se que o recurso apresentado pela empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA deve ser **INDEFERIDO**.